ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 017/2019

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei para suprir uma vaga temporária da professora Edinéia Luiza Zaca Costa na EMF Emílio Ferreira de Lemos, que está respondendo pela direção da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins; para suprir uma vaga temporária da professora Janaina Homem Barbosa na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, que está respondendo pela direção da EMF Ruy Miguel Collares Victorino; para suprir uma vaga temporária do professor Lucimar Constante Dias na EMF Marcílio Dias, que está respondendo pela direção da referida escola; para suprir duas vagas das professoras Neiva Braga Carneval e Elaine Machado Doria Rodrigues, que solicitaram aposentadoria a partir de 2017; para suprir uma vaga temporária da professora Lisiane Ferreira Machado, que está respondendo pela direção da EMEI Dona Iolanda Tesche.

Cabe salientar que as vagas para os cargos que estão em direção não são efetivas e sim temporárias. Já as vagas das servidoras aposentadas, são permanentes. Como não há concursados aguardando chamada, bem como está em fase de estudo e preparação para realização de concurso público para preenchimento das mesmas. O chamamento será feito através de processo seletivo simplificado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 017/2019

de 16 de janeiro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 6 (seis) **Professores de Séries Iniciais** para atuar nas EMFS Dr. Dinarte Silveira Martins, Nossa Senhora Aparecida, Marcílio Dias, Emílio Ferreira de Lemos, Marcelo Gama e Ruy Miguel Collares Victorino.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35355

de 08 de fevereiro de 2017

ATRIBUI A FGD - 2 CORRESPONDENTE AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 48, Inciso III, 56 e 57 da Lei Municipal nº 2166 de 30 de maio de 2006, Lei Municipal 3430/2016 e Lei Municipal 3536/2017.

Considerando, o que consta no memorando nº 241, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - ATRIBUIR, a FGD - 2, correspondente ao cargo de **Direção de Unidade Escolar,** da Secretaria Municipal da Educação, para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche a servidora **LISIANE FERREIRA MACHADO, matrícula 175,** a contar de **08 de fevereiro de 2017.**

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de fevereiro de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2017 de 01/03/2017

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35359

de 08 de fevereiro de 2017

ATRIBUI A FGD - 1 CORRESPONDENTE AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 48, Inciso III, 56 e 57 da Lei Municipal nº 2166 de 30 de maio de 2006, Lei Municipal 3430/2016 e Lei Municipal 3536/2017.

Considerando, o que consta no memorando nº 250, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - ATRIBUIR, a FGD - 1, correspondente ao cargo de **Direção de Unidade Escolar,** da Secretaria Municipal da Educação, para atuar na EMF Marcilio Dias ao servidor **LUCIMAR CONSTANTE DIAS, matrícula 3144,** a contar de **08 de fevereiro de 2017**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de fevereiro de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2017 de 01/03/2017

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 469

de 09 de março de 2018

ATRIBUI A FGD - 2 CORRESPONDENTE AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 48, Inciso III, 56 e 57 da Lei Municipal nº 2166 de 30 de maio de 2006, Lei Municipal 3430/2016 e Lei Municipal 3700/2018.

Considerando, o que consta no memorando nº 099, de 08 de março de 2018, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - ATRIBUIR, a FGD - 2, correspondente ao cargo de **Direção de Unidade Escolar,** da Secretaria Municipal da Educação, para atuar na EMF Doutor Dinarte Silveira Martins a servidora **Edineia Luísa Zaca Costa, matrícula 3262,** a contar de **09 de março de 2018.**

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de março de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 03/2018 de 02/04/2018

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 36426

de 06 de junho de 2017

NOMEIA JANAINA SILVA BARRETO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AREA DE ENFERMAGEM

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 2158/06.

Considerando, o que consta no Memorando nº 392/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de **06 de junho de 2017, Janaina Silva Barreto Pereira**, para exercer o Cargo em Comissão de *Diretor da Área de Enfermagem – CC V*, matrícula nº 3795, com a carga horária de *35 horas semanais*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento mensal correspondente ao Padrão CC- V, enquanto no pleno exercício deste comissionado.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de junho de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 06/2017 de 03/07/2017

_____

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

112455240029258

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.0.7
Data: 18/12/2017
Hora: 18:58

Portaria nº 38171/2017

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/12/2017, à servidora **NEIVA BRAGA CARNEVAL**, CPF 515.330.220-20, matrícula 196, cargo de Professor, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.829,40 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 3533 de 2017, artigo 3º; 30%(trinta por cento) correspondente 10(dez) Anuênios de 3%(três por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 25%(vinte e cinco por cento) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88º; 15%(quinze por cento) correspondente 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 768 de 1990, artigo 13º; 10%(dez por cento) correspondente 5(cinco) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º; 10%(dez por cento) correspondente 1(um) Triênio de 10(dez por cento). - Lei Municipal nº 637 de 1987, artigo 28º; 10%(dez por cento) correspondente 5(cinco) Anuênio de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 4%(quatro por cento) correspondente 1(um) Anuênio de 4%(quatro por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 4%(quatro por cento) correspondente 4(quatro) Anuênio de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo. 1º a ser custeada por FPS - Fundo de Previdência Social do Município de Mostardas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

MOSTARDAS, 18/12/2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 5.0.9
Data: 01/03/2017
Hora: 17:36

Portaria nº 35434/2017

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2017, à servidora Elaine Machado Doria Rodrigues, CPF 503.356.260-68, matrícula 171, cargo de PROFESSOR, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.782,95 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 3533 de 2017, art. 6º; 27%(vinte sete por cento)correspondente 9(nove)Anuênios de 3%(tres por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 25%(vinte e cinco por cento) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço. - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 858 de 1991, art. 92º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 711 de 1989, art. 1º; 12%(doze por cento) correspondente a 6(seis) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 8%(oito por cento) correspondente a 4(quatro) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 4%(quatro por cento) correspondente a 4(quatro) Anuênios de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º, o Beneficio segue o critério da Paridade a ser custeada por FPS - Fundo de Previdência Social do Município de Mostardas.

MOSTARDAS, 01/03/2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.